Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.478, DE 12 DE MAIO DE 2009.

Acresce o Art. 11-A a Lei n.º 4.461, de 14 de abril de 2009, que Autoriza o Poder Legislativo a conceder Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o Art. 11-A à Lei nº 4.461, de 14 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11–A. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2006-2009, Lei nº 3.861 de 15 de julho de 2005, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 4.361 de 28 de agosto de 2008, na Câmara Municipal, a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores do Poder Legislativo."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2009.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração